



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA GR N° 473, DE 23 DE JULHO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e pelo art. 207 da Constituição Federal, considerando o Plano de Providências Permanente da Controladoria-Geral da União; considerando as recomendações exaradas pela Auditoria Interna; considerando os posicionamentos do Ministério da Educação e dos órgãos competentes; considerando a necessidade de conhecer a situação das unidades administrativas e dos *campi* da Instituição com relação à certificação contra incêndio e pânico, a cargo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro; considerando a necessidade de definir estratégias para o cumprimento das normas vigentes contra incêndio e pânico, diante da diversidade arquitetônica das unidades administrativas e dos *campi* da Instituição; e considerando o Decreto-Lei n° 247, de 21 de julho de 1975, que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico; o Decreto n° 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei n° 247, de 21 de julho de 1975, e que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSICIP), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; e o Decreto n° 46.925, de 5 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, composto por **Fernanda de Carvalho Pereira**, Engenheira de Segurança do Trabalho, SIAPE n° 1139363, **Rafael Portugal Rocha**, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE n° 2237262, **Thiago Ribeiro Furtado**, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE n° 2180242, **Fernando Antônio Barros Ferreira**, Engenheiro Mecânico, SIAPE n° 1680559, **Marcel Freitas de Souza**, Engenheiro Mecânico, SIAPE n° 3075458, e **Domenio de Souza Faria**, Engenheiro Mecânico, SIAPE n° 1419404, com as seguintes atribuições:



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

I - envidar esforços no sentido de adotar as medidas cabíveis visando à correta expedição do Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMRJ) (Recomendação 01 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

II - providenciar as medidas necessárias para instalação dos extintores em todos os andares dos edifícios, buscando locais adequados para os mesmos. Envidar esforços no sentido de regularizar a situação dos prazos de validade dos extintores (Recomendação 02 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

III - providenciar as medidas necessárias para a instalação das placas de sinalização dos equipamentos e da direção das saídas e vias de passagem (Recomendação 03 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

IV - envidar esforços no sentido de adotar as providências necessárias para solucionar o problema das instalações dos hidrantes (Recomendação 04 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

V - envidar esforços no sentido de promover a reparação imediata das instalações elétricas do Almoxarifado e das condições precárias em que o mesmo se encontra (Recomendação 05 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

VI - envidar esforços de forma a reduzir o risco de segurança, ocasionado pela ausência de saídas de emergência e portas corta-fogo (Recomendação 06 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

VII - providenciar as medidas necessárias para a elaboração de Planos de Emergência contra incêndio na Universidade (Recomendação 07 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

VIII - providenciar as medidas necessárias para a contratação de manutenção de equipamentos contra incêndio, evitando que extintores fiquem fora do prazo de validade (Recomendação 08 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

IX - promover, junto aos gestores responsáveis, providências buscando a adequação das normas em que se deve constituir CIPA e Brigada de Incêndio na Instituição (Recomendação 09 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Gabinete do Reitor, de modo a submetê-lo à Auditoria Interna e às Pró-Reitorias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ricardo Silva Cardoso  
Reitor